**EDITAL DE CHAMAMENTO 013/2017**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES, CONSOANTES AS NORMAS CONSTANTES DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA LEI Nº 410/2009, QUE DISCIPLINA A ADMISSÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS.**

**CONSIDERANDO** que o professor titular teve seu contrato reincidido.

**CONSIDERANDO** a continuidade dos serviços públicos, necessidade do professor na sala de aula.

**CONSIDERANDO** que não há mais professores na lista de educação física com carga horária de 20 horas, procedendo a lista de carga horária 40 horas.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Ficam convocados todos os candidatos aprovados em Processo Seletivo, Edital nº 001/2017, realizado para esta Municipalidade para comparecerem perante a Secretaria de Educação Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada à Rua Jose Fabro, nº 01 - centro, nesta cidade, **no dia 9 de Junho de 2017**, às **9h00min**, para manifestar-se sobre a aceitação ou não dos cargos públicos aos quais encontram-se selecionados, bem como para designação de local de trabalho:

VAGAS:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CARGO/ FUNÇÃO** | **Nº VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 01 | 20 HORAS |

**Art. 2º -** Os candidatos que recusarem a vaga cedem automaticamente a vaga para o próximo colocado na classificação, passando para o final da lista em ordem de chamada.

**Parágrafo único –** Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados na data e hora acima mencionados, junto à Secretaria de Administração e Fazenda, sob pena de perder o direito de ingresso no cargo:

* Atestado Médico, procedido por Medico Oficial, declarando apto para o Exercício do cargo na data da contratação ou nomeação;
* Cédula de Identidade (xérox);
* CPF (xérox);
* Título de eleitor (xérox);
* Comprovante da quitação eleitoral e Gozo dos Direitos Políticos;
* Comprovante de quitação com as obrigações Militares se for o caso;
* Certidão de Antecedentes Criminais dos últimos cinco anos;
* Comprovante de escolaridade exigida para o cargo a ser exercido;
* Uma foto 3x4;
* Certidão de Nascimento ou Casamento/Contrato de União Estável (xérox);
* Certidão de Nascimento, RG e CPF dos filhos menores e cônjuge;
* Cartão de PIS/PASEP com data do cadastro (xérox – vide carteira de trabalho);
* Cópia da Carteira de Trabalho e Registro de Contratos;
* Copia da carteira de Motorista (CNH) quando exigir o cargo;
* Comprovante de residência;
* Copia da inscrição do Conselho Profissional se exigir o cargo;
* Número de Conta Bancária para fins de folha de pagamento no banco Sicoob ou Brasil;
* Declaração de Renda e Bens Patrimoniais, juntamente com as rendas auferidas no ano de 2016; ou cópia da declaração anual de bens apresentada à Receita Federal;
* Copia da folha de pagamento do último mês se trabalhar com carteira assinada, devendo ser atualizada anualmente ou quando de mudança de salário, em se tratando de dois vínculos empregatícios;
* Declaração de Dependentes;
* Declaração de encargos de família para fins de impostos de renda;
* Declaração de desincompatibilização;
* Declaração de raça, cor, peso, altura, escolaridade, se doador ou não e se possui deficiência;
* Declaração de não ter sofrido no exercício da função publica, penalidades disciplinares;
* Declaração de relação de parentesco com o Prefeito ou Vice, observando a Súmula vinculante nº 13 do STF;

**Art. 2º** - A Contratação para os cargos obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com as necessidades da administração pública municipal, sujeitos a admissão de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime administrativo especial – Lei 410/2009, de 21 de dezembro de 2009.

**§ 1º** - A Contratação somente ocorrerá após análise dos documentos apresentados, podendo ser indeferida caso ocorra desatendimento as normas legais.

**Art. 3º -** Caso ocorra desistência ou não comparecimento no prazo marcado, ou o não atendimento da documentação exigida, será convocado imediatamente o próximo candidato na lista de classificação, devendo este obedecer aos termos do presente edital.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei, para conhecimento de todos.

Novo Horizonte - SC, 05 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vanderlei Sanagiotto**

Prefeito Municipal